



**DECRETO Nº 63, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Dispõe sobre concessão de adiantamento de salário aos funcionários públicos municipais.**

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 919, de 02 de outubro de 2019 dispõe sobre a data do pagamento dos servidores efetivos municipais.

**CONSIDERANDO** que a Lei municipal nº 03, de 03 de março de 2021 estabelece o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais não efetivos em cargo de comissão, função de confiança e contratos temporários.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município, como também as necessidades dos servidores municipais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o Adiantamento Salarial Facultativo aos Servidores do Município de Tuntum – Maranhão.

**Art. 2º.** O servidor poderá utilizar até 40% (quarenta por cento) da sua remuneração mensal como adiantamento salarial, deduzidos os descontos obrigatórios.

**Art. 3º.** O adiantamento salarial se dará por meio de cartão magnético, conforme convênio com a empresa CRED VIP. O adiantamento deverá ser solicitado pelo servidor à empresa conveniada e se dará por meio de contrato de adesão.

**Art. 4º.** Mensalmente, o Setor de Recursos Humanos informará à Conveniada o valor a ser utilizado pelo servidor.

**Art. 5º.** O valor integral utilizado pelo servidor será descontado em folha de pagamento no mês subsequente a utilização.



**Art. 6º.** O referido cartão é pessoal e intransferível, sendo que é de responsabilidade do servidor a sua utilização.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revoga-se o Decreto nº 61, de 30 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum (MA), em 06 de outubro de 2021.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal de Tuntum- MA